



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

LEI Nº 001/2022 ..... 1

### LEI Nº 001/2022

**“Altera a redação do art. 39º e 40 da Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte e dá outras providências”.**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 39º da Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte, que passa a vigorar com o seguinte teor: **“Art. 39º- O mandato será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.”** **Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 40 da Lei Orgânica do Municipal de Miranda do Norte que passa a vigorar o seguinte teor: **Art. 40º- A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda do Norte, será realizada na segunda sessão Ordinária do mês de junho, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.** Parágrafo Único – O prazo para apresentação da chapa para renovação da Mesa será de 48 horas antes da Sessão, junto a Secretaria da Câmara Municipal. **Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Plenário Raimundo Nonato de Amorim em 29 de abril de 2022.**

Francemilson Garcês Santana  
Presidente

Franklilea Chaves da Silva de Sousa  
1ªSecretária

Otávio Leôncio Colins Sampaio  
2º Secretário.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13d51a6c60c97ba2a80e0b0836bc7a2db9ba6c7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

